



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

SUMÁRIO

- AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº02/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

Pregão Presencial

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Tremedal - Bahia, em consonância com a Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93 torna público que será realizada na sede da Câmara Municipal, no dia 04 (quatro) de maio de 2023 às 10h30min, licitação na modalidade **Pregão Presencial**. **OBJETO:** Contratação De Empresa para fornecimento de materiais de consumo em geral (gêneros alimentícios, limpeza, escritório expediente e utensílios) conforme lotes I, II, III, IV, V, para atender a demanda da Câmara Municipal. O edital encontra-se à disposição na sede da Câmara Municipal e logo abaixo:

site oficial <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmtremedal/home>.

Tremedal - Bahia, 20 de abril de 2023.

Acácio Oliveira Gomes
Pregoeiro

Avenida Sete de Setembro – nº19, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023
(Processo Administrativo 15/2023)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo em geral (gêneros alimentícios, limpeza, escritório, expediente e utensílios) para atender a demanda da Câmara Municipal.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023-PE

A Câmara Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, através pregoeiro Oficial senhor Acácio Farias de Oliveira Gomes, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, Termo de Cooperação n.º 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, sob forma de execução indireta, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/83 e dos Decretos n.º 5.450 e n.º 7.882/2013, além das alterações posteriores; Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal n.º 01/2023. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data de abertura: 04/05/2023, às 10:30h.
Local: Sala de licitações
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Tremedal – BA, Avenida Sete de Setembro – 19 – Centro – Tremedal-Ba

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo em geral (limpeza e utensílios domésticos, escritório e outros) para atender a demanda da Câmara Municipal.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Mesa Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Tremedal-Ba.

II. INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Tremedal-Ba

2.3. Fornecedores/Detentoras da Ata Pregão Presencial: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital.

2.4 Órgão não Participante/Carona: Órgão ou entidades da Câmara não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de Registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao Pregoeiro (a):

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

3.2. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr. Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3. Não será permitida a participação de interessados:

a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda, a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

b) que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 8º da Lei nº 8.666 de 1993;

f) que não atenderem a este edital.

3.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.6. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Data e Horário limite de credenciamento: 04/05/2023, às 10:00h.

4.2. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

4.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo site da receita federal.
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- c) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no ANEXO III deste edital;
- e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, e deverão manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

a) Tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão chancelada pela Junta Comercial, ou, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento, conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações.

b) Tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO, junto ao credenciamento.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º.123, caracterizará o crime de que trata o art. 288 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.8. Os documentos de credenciamento, bem como habilitação, deverão vir autenticados por cartório ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio (Art. 32 da Lei 8.666/93).

4.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado fora dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.10. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.6 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro (a) autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração; oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos os envelopes serão novamente lacrados.

4.10.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro (a), buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência, autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

- 5.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail camara.tremedal@gmail.com em formato de texto (extensão: .doc. pdf.), ou protocolizada na sala de licitações no endereço constante no rodapé desta página, no horário de 08:00 às 14:00.
- 5.5. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.7. Número do pregão presencial impugnado;
- 5.8. Nome da Empresa impugnante;
- 5.9. Razões da impugnação;
- 5.10. Nome do signatário da impugnação;
- 5.11. Dados da empresa impugnante.
- 5.12. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 5.1 deste edital.
- 5.13. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.º 8666/93.
- 5.14. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.
- 5.15.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.
- 5.16. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.1 ao 5.12 deste edital.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

5.17.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA CAMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

DATA: 04/05/2023

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope “Proposta Comercial” (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme objeto inserto no e Termo Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) No preenchimento da proposta, o licitante ou seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo deverá conter todos dados informativos necessários.

6.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.1.3. Poderá ser apresentada ainda, Planilha Eletrônica em formato .xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento, e caso vencedor proposta realinhada.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

8.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores, deverão apresentar PROPOSTA ATUALIZADA dos valores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das secretarias, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA CAMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 2 –“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023.

DATA: 04/05/2023

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope “Documentação de Habilitação”, os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 28, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO V;

7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IX;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

7.2.4.2.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404 de 15/12/76, em especial o art. 284;

7.2.4.2.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

7.2.4.2.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

7.2.4.2.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

7.2.4.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

7.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.2.5.2. Alvará de funcionamento em vigor na data de abertura das propostas, em conformidade com o objeto.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista:

a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4.1. e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4.1. a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.1.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de “fax”.

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. O Pregoeiro (a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

7.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta COM ITEM, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta DO ITEM, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.18.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.18.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.18.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.18.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 83, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

8.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

8.4.1.1. A legitimidade;

8.4.1.2. O interesse de recorrer;

8.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

8.4.1.4. A tempestividade;

8.4.1.5. A forma escrita;

8.4.1.6. A fundamentação;

8.4.1.7. O pedido de nova decisão.

8.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Sala de licitações, ou mesmo encaminhado por meio eletrônico devidamente assinado no email: camara.tremedal@gmail.com, serão aceitos em horário de expediente, ou seja, das 08:00 Às 17:00, aos cuidados do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de licitações da CAMARA Municipal de Tremedal - Bahia.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu Registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de Registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO VIII.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal e na própria Minuta da Ata – ANEXO VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de Registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de Registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de Registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da ENTREGA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- 16.1.1. Não assinar a ata de Registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 8.784, de 1888.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 8648/88.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada a Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeiro (a).

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

17.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município, por email, por intermédio do Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto/Termo Referência

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002

Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII- Minuta de Ata

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Tremedal - Bahia, 20 de abril de 2023.

Acácio Farias de O. Gomes
Acácio Farias de Oliveira Gomes

Pregoeiro Oficial/Decreto nº10/2023

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49

AC



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 02/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo geral (gêneros alimentícios, expediente, limpeza, escritório e utilidades), para atender a demanda da Câmara Municipal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 02/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL PÓ	KG	50		
2	AÇUCAR REFINADO PÓ	KG	250		
3	ARROZ BRANCO	KG	5		
4	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	LT	20		
5	SAL REFINADO IODADO	KG	2		
6	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	1.000		
7	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UND	12		
8	AMENDOIM COM CASCA	KG	100		
9	AMENDOIM SEM CASCA	KG	30		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

10	AMIDO DE MILHO 200G	UND	10		
11	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	UND	100		
12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PCT	50		
13	FUBÁ DE MILHO 500G	PCT	20		
14	CATCHUP, GALÃO 3,1L .	UND	30		
15	LEITE CONDENSADO, 395g LATA.	UND	20		
16	LEITE DE COCO 200 ML	UND	20		
17	MAIONESE, EMBALAGEM SACHÊ 200G.	UND	100		
18	MARGARINA COM SAL 500G	UND	20		
19	MILHO PARA CANJICA 500G AMARELO	PCT	50		
20	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PCT	30		
21	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	20		
22	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	100		
23	VINAGRE 750 ML	UND	10		
24	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 350G	PCT	20		
25	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G	PCT	30		
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G	PCT	40		
27	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G	PCT	40		
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	PCT	50		
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350G	PCT	20		
30	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	10		
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL ESTANTANEO 800GR	KG	10		
32	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	300		
33	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 01 LITRO DIVERSOS SABORES	UND	300		
34	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	10		
35	CARNE DE SOL BOVINA, TIPO PONTE AGULHA	KG	30		
36	FRANGO: COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	50		
37	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	10		
38	ALHO	KG	10		
39	CALDO DE CARNE EM CUBOS C/06 57G	UND	10		
40	CALDO DE GALINHA EM CUBOS C/06 57G	UND	10		
41	CHA CAIXA - ERVA-DOCE	CX	50		
42	CHA CAIXA - ERVA-CIDEIRA	CX	50		
43	CHA CAIXA - CAPIM SANTO	CX	50		
44	CHA CAIXA - HORTELÃ	CX	30		
45	CANELA EM PAU	PCT	15		
46	COENTRO MOIDO	PCT	15		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

47	COMINHO MOIDO	PCT	15		
48	CORANTE AÇAFRÃO	PCT	15		
49	CORANTE URUCUM	PCT	30		
50	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	10		
51	OREGANO 10G	PCT	30		
52	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL S/ PIMENTA 500G	PCT	20		
53	CEBOLA BRANCA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G	KG	10		
54	CEBOLINHA FOLHA	MAÇO	100		
55	COENTRO: MAÇOS DE COENTRO FOLHA	MAÇO	100		
56	LIMÃO - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	10		
57	TOMATE - 70% DE MATURACÃO, FIRME, NÃO APRESENTAR PARTE PODRES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES. ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	KG	100		
59	ÁGUA MINERAL 1,5L	UND	100		
60	ÁGUA MINERAL 20L	UND	100		
61	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	800		
62	GOMA DOCE(POVILHO)	KG	10		
63	GOMA AZEDA(POVILHO)	KG	10		
64	FARINHA DE TRIGO FERMENTADA	KG	10		
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II – PRODUTOS VARIADOS – GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALSICHA RESFRIADA	KG	1000		
2	PÃES KG	KG	1000		
3	QUEIJO MUSSARELA	KG	20		
4	PRESUNTO	KG	20		
5	FRANGO DESFIADO	KG	20		
6	BISCOITO CASEIRO (TIPO AVOADOR)PROVILHO	KG	100		
7	BISCOITO CASEIRO (DOCE)PROVILHO	KG	50		
VALOR TOTAL LOTE II					

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	100		
2	ALCOOL GEL, 70% 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E NEUTRALIZANTE. IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO INMETRO, NÚMERO DO INOR.	UND	80		
3	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 360g, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	20		
4	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40		
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	340		
6	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO, MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20		
7	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	50		
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTE 60G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	50		
9	ESPONJA EM ESPUMA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 90X60X15MM, COM VARIAÇÕES DE +/- 2MM. EMBALAGEM COM DADOS DE	UND	20		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
10	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10		
11	INSETICIDA MATA BARATA, AEROSSOL, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	50		
12	LIMPA ALUMINIO, COM NO MINIMO 500ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10		
13	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	24		
14	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10		
15	LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10		
16	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5		
17	ÓLEO PARA MADEIRA LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10		
18	PEDRA NAFTALINA, 30G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	40		
19	PEDRA SANITARIA, TIPO ARREDONDADA, 25G, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	20		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

20	SABÃO, COCO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10		
21	SABÃO, EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10		
22	SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: COM 4 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	UND	20		
23	SODA CAUSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	8		
24	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 100 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO.	UND	10		
25	BALDE DE PLASTICO, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 12L.	UND	10		
26	CORDA, PARA VARAL EM NYLON COM 10 METROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2		
27	DESENTUPIDOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	5		
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5		
29	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, CABEÇA REDONDA COM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO RESITENTE.	UND	5		
30	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

31	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO, FIXADO EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM 13CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	10		
32	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UND	30		
33	LIXEIRA EM PLÁSTICO, RESISTENTE, TELADA CAPACIDADE 10 LITROS	UND	12		
34	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	5		
35	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	5		
36	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	PAR	10		
37	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PAR	10		
38	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDAS APROXIMADAS 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO COM 120CM	UND	10		
39	PANO DE CHÃO, DE BOA QUALIDADE, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 60 CM.	UND	50		
40	RODO, PARA PISO, GRANDE, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	10		
41	RODO, PARA PISO, MÉDIO, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	20		
42	VASSOURA, COM FIOS DE NYLON CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	10		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

43	VASSOURA, EM PELO, CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UND	10		
44	VASSOURA, EM PLAÇAÇA CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	8		
45	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L PACOTE COM NO MINIMO 05 SACOS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	10		
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 39 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, MICRAGEM DE 5,0 COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	200		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	200		
48	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	20		
49	SABONETE LIQUIDO 5L	UND	10		
50	SABONETEIRA PLÁSTICO RESISTENTE P/ SABONETE	UND	10		
51	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO BRANCA ATÓXICO-100% POLIPROPILENO C/ 100, SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO.	PCT	30		
52	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 EMBALAGENS COM 4 (QUATRO) UNIDADES C/ 60 METROS	FD	300		
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ -

LOTE 04 – UTILIDADES

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE XÍCARA COM PIRES para Chá/CAFÉ 240ml - Transparente	JOGO	4		
2	Copo DE Vidro 255ml	UND	50		
3	GARRAFA TÉRMICA Bomba de Pressão 1,5L	UND	5		
4	GARRAFA TÉRMICA Bomba de Pressão 1L	UND	10		
5	TALHER, TIPO garfo de Mesa em Aço Inox	UND	50		
6	TALHER, TIPO Colher de sopa em Aço Inox -	UND	50		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

7	TALHER, TIPO Facas de Mesa em Aço Inox -	UND	50		
8	BATERIA 9V ALCALINA	UND	10		
9	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	2		
10	PILHA ALCALINA 3V	UND	10		
11	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	10		
12	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES)	UND	10		
13	PILHA PALITO AAA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES)	UND	10		
14	PILHA PEQUENA AA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES)	UND	10		
15	PILHA RECARREGAVEL AA EMBALAGEM COM DUAS	UND	2		
16	PILHA RECARREGAVEL AAA EMBALAGEM COM DUAS	UND	5		
17	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PCT	20		
18	COLHER PARA BRIGADEIRO DE COPO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	20		
19	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	200		
20	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNIDADES	PCT	200		
21	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	200		
22	COPO DESCARTÁVEL 250ML C/ 100 UNIDADES	PCT	100		
23	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	100		
24	COPO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 180ML PCT C/ 100	PCT	20		
25	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 P/ REFEIÇÃO	PCT	100		
26	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22 C/ 50 UNIDADES	PCT	200		
27	PAPEL ALUMINIO C/ 7,5M	UND	10		
28	PAPEL FILME PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTO 100M	UND	20		
29	PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10	PCT	50		
30	PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10	PCT	50		
31	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PCT	150		
32	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 210MM PCT C/10	PCT	120		
33	PAPEL TOALHA BRANCOCOM 02 ROLOS C/60 OLHAS 22X20	PCT	500		
34	PAPEL TOALHA RANCO PCT C/ 1000 20X21	PCT	100		
35	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, CARACTERÍSTICAS	UND	3		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL				
36	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 8 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS	UND	10		
37	AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	UND	10		
38	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 20 LITROS 1ª LINHA BACIA PLÁSTICA REDONDA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UND	20		
39	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 35 LITROS 1ª LINHA BACIA PLÁSTICA REDONDA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 35 LITROS.	UND	10		
40	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 5 LITROS 1ª LINHA BACIA PLÁSTICA REDONDA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	UND	10		
41	BULE EM ALUMÍNIO 2 LITROS BULE EM ALUMÍNIO. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	UND	10		
42	BULE EM ALUMÍNIO 4 LITROS BULE EM ALUMÍNIO. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS.	UND	2		
43	ÇAÇAROLA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS E TAMPA	UND	5		
44	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 05 LITROS BRANCA	UND	5		
45	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 20 LITROS BRANCA	UND	5		
46	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº 60 COM DUAS ASAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E TAMPA REMOVÍVEL.	UND	2		
47	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO	UND	1		
48	CANECA EM ALUMÍNIO 3 LITROS FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR;	UND	5		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.				
49	COLHER EM POLIETILENO (PÁ PARA PANELAINTEIRIÇA), COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 100CM.	UND	10		
50	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304	UND	10		
51	CONCHA EM AÇO INOX C/CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO MEDIO CONCHA. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES 50CM X 2,5MM (CXE)	UND	5		
52	CONCHA EM AÇO INOX C/CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO PEQUENO CONCHA. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES 30CM X 2,5MM (CXE)	UND	5		
53	COPO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE 300 ML ESPECIFICAÇÃO: COPO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AZUL	UND	20		
54	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO PANELA MÉDIA Nº16 POLIDO	UND	2		
55	ESCORREDOR LOUÇA EM AÇO INOX	UND	2		
56	FILTRO DE ÁGUA SUPORTE GALÃO GARRAFÃO PURIFICADOR	UND	2		
57	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDA, ALTURA 2 CM, DIÂMETRO 50 CM	UND	5		
58	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO 45CM (ANTIADERENTE) FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL , COM ACABAMENTO ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2MM. DIÂMETRO APROXIMADO 45CM	UND	2		
59	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UND	5		
60	JARRA, MATERIAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UND	2		
61	JARRA, MATERIAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, MODELO COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UND	2		
62	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	UND	1		
63	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS	UND	1		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

64	PANELA EM ALUMÍNIO 10 LITROS (BAIXA). FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	UND	1		
65	PANELA EM ALUMÍNIO 6 LITROS FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS	UND	1		
66	PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, COMPRIMENTO 15 CM	UND	5		
67	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPAS CAP. 2,3 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UND	5		
68	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPAS CAP. 3 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UND	5		
69	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPAS CAP. 5 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UND	2		
70	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 12 CM, ALTURA 20 CM, CAPACIDADE 1.700 ML	UND	5		
71	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO SOBREMESA, FORMATO CIRCULAR, COR BRANCA, TIPO RASO	UND	24		
72	PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, DIÂMETRO 26,9 CM, COR BRANCA	UND	24		
73	PRATO, MATERIAL PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DIÂMETRO 23 CM, COR BRANCA	UND	12		
74	PRATO, MATERIAL PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, OCTOGONAL, DIÂMETRO 28,50 CM, COR BRANCA	UND	12		
75	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO COZINHA, FORMATO TIJELA, DIÂMETRO MÍNIMO 8 CM, ALTURA MÍNIMA 4 CM	UND	10		
76	TRAVESSA, MATERIAL PORCELANA, TAMANHO MÉDIO, TIPO RASO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS	UND	10		
77	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO REFRAATÓRIO,	UND	10		

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
	TAMANHO MÉDIO, TIPO RASO, FORMATO					
78	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO, TAMANHO 35 X 24 CM, TIPO REFRAATÁRIA, FORMATO OVAL, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 6,50 CM	UND	10			
79	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO 20 X 10 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10			
80	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO HAMBÚRGUER, TAMANHO 20 X 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5			
81	TAPETE ANTIDERRAPANTE	UND	10			
82	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	5			
83	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA C/100	CX	10			
84	PANO COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 42 CM, NA COR BRANCA.	UND	30			
85	FÓSFORO, TAMANHO PEQUENO PADRÃO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	10			
86	ISQUEIRO CORPO REVERTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	5			
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$	

LOTE V – MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	20			
2	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	10			
3	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	12			
4	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	02			
5	CALCULADORA GRANDE C/ 12DÍGITOS	UND	5			
6	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	5			
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	5			
8	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	5			
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	10			
10	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	10			
11	ELASTICO AMARELO 500G Nº18	PCT	10			
12	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	20			
13	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE	PCT	20			

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	05X120MM					
14	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	10			
15	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	10			
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	10			
17	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	1			
18	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	1			
19	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	2			
20	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	5			
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	1			
22	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01			
23	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	20			
24	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	2			
25	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	01			
26	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	01			
27	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	30			
28	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	20			
29	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	20			
30	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	20			
31	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	20			
32	PASTA AZ C/20	CX	5			
33	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	10			
34	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	20			
35	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	2			
36	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	15			
37	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	15			
38	PEN DRIVE 04 GB	UND	10			
39	PEN DRIVE 16 GB	UND	5			
40	PEN DRIVE 08 GB	UND	10			
41	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.)	UND	50			
42	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	2			
43	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	10			
44	COLA BASTÃO 10 GR	UND	20			

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

45	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	10			
46	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	5			
47	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	10			
48	MURAL RECADO (CORTIÇO)	UND	2			
49	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL C/94FL	UND	5			
50	AGENDA 2024, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA, C/176P	UND	40			
VALOR DO LOTE V						

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

DEMANDANTE: Câmara Municipal de Tremedal

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo geral (gêneros alimentícios, expediente, limpeza, escritório e utilidades), para atender a demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos itens deste Termo de Referência tem como objetivo atender à necessidade de reposição de materiais de consumo, Limpeza, escritório, expediente, utilidades e produtos afins em todas as repartições municipais para realização de suas atividades diárias. Com o objetivo de estimar a quantidade a ser adquirida, foi realizado um levantamento junto a todos os setores através de uma previsão de consumo de material.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO – GENEROS ALIMENTICIOS	UND	QTDE
1	AÇUCAR CRISTAL PÓ	KG	50
2	AÇÚCAR REFINADO PÓ	KG	250
3	ARROZ BRANCO	KG	5
4	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	LT	20
5	SAL REFINADO IODADO	KG	2
6	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	1.000
7	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UND	12
8	AMENDOIM COM CASCA	KG	100
9	AMENDOIM SEM CASCA	KG	30
10	AMIDO DE MILHO 200G	UND	10
11	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	UND	100
12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PCT	50
13	FUBÁ DE MILHO 500G	PCT	20
14	CATCHUP, GALÃO 3,1L .	UND	30
15	LEITE CONDENSADO, 395g LATA.	UND	20
16	LEITE DE COCO 200 ML	UND	20
17	MAIONESE, EMBALAGEM SACHÊ 200G.	UND	100
18	MARGARINA COM SAL 500G	UND	20

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

19	MILHO PARA CANJICA 500G AMARELO	PCT	50
20	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PCT	30
21	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	20
22	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	100
23	VINAGRE 750 ML	UND	10
24	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 350G	PCT	20
25	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G	PCT	30
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G	PCT	40
27	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G	PCT	40
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	PCT	50
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350G	PCT	20
30	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	10
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL ESTANTANEO 800GR	KG	10
32	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	300
33	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 01 LITRO DIVERSOS SABORES	UND	300
34	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	10
35	CARNE DE SOL BOVINA, TIPO PONTE AGULHA	KG	30
36	FRANGO: COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	50
37	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	10
38	ALHO	KG	10
39	CALDO DE CARNE EM CUBOS C/06 57G	UND	10
40	CALDO DE GALINHA EM CUBOS C/06 57G	UND	10
41	CHA CAIXA - ERVA-DOCE	CX	50
42	CHA CAIXA - ERVA-CIDEIRA	CX	50
43	CHA CAIXA - CAPIM SANTO	CX	50
44	CHA CAIXA - HORTELÃ	CX	30
45	CANELA EM PAU	PCT	15
46	COENTRO MOIDO	PCT	15
47	COMINHO MOIDO	PCT	15
48	CORANTE AÇAFRÃO	PCT	15
49	CORANTE URUCUM	PCT	30
50	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	10
51	OREGANO 10G	PCT	30
52	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL S/ PIMENTA 500G	PCT	20

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

53	CEBOLA BRANCA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G	KG	10
54	CEBOLINHA FOLHA	MAÇ O	100
55	COENTRO: MAÇOS DE COENTRO FOLHA	MAÇ O	100
56	LIMÃO - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	10
57	TOMATE - 70% DE MATURAÇÃO, FIRME, NÃO APRESENTAR PARTE PODRES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES. ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	KG	100
58	ÁGUA MINERAL 1,5L	UND	100
59	ÁGUA MINERAL 20L	UND	100
60	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	800
61	GOMA DOCE (POVILHO)	KG	10
62	GOMA AZEDA(POVILHO)	KG	10
63	FARINHA DE TRIGO FERMENTADA	KG	10

ITEM	PRODUTO – FRIOS E PADARIA	UND	QTDE
1	SALSICHA RESFRIADA	KG	1000
2	PÃES KG	KG	1000
3	QUEIJO MUSSARELA	KG	20
4	PRESUNTO	KG	20
5	FRANGO DESFIADO	KG	20
6	BISCOITO CASEIRO (TIPO AVOADOR)PROVILHO	KG	100
7	BISCOITO CASEIRO (DOCE)PROVILHO	KG	50

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	UN	100

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		
2	ALCOOL GEL, 70% 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E NEUTRALIZANTE. IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO INMETRO, NÚMERO DO INOR.	UND	80
3	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 360g, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	20
4	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	340
6	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO, MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20
7	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	50
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTE 60G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	50
9	ESPONJA EM ESPUMA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 90X60X15MM, COM VARIAÇÕES DE +/- 2MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
10	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UND	10

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	MARCA DO FABRICANTE.		
11	INSETICIDA MATA BARATA, AEROSSOL, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	50
12	LIMPA ALUMINIO, COM NO MINIMO 500ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10
13	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	24
14	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10
15	LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10
16	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5
17	ÓLEO PARA MADEIRA LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10
18	PEDRA NAFTALINA, 30G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	40
19	PEDRA SANITARIA, TIPO ARREDONDADA, 25G, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	20
20	SABÃO, COCO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

21	SABÃO, EM BARRA, MULTUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10
22	SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: COM 4 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	UND	20
23	SODA CAUSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	8
24	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 100 LITROS, COM TAMP, EM PLÁSTICO.	UND	10
25	BALDE DE PLASTICO, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 12L.	UND	10
26	CORDA, PARA VARAL EM NYLON COM 10 METROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2
27	DESENTUPIDOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	5
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5
29	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, CABEÇA REDONDA COM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO RESITENTE.	UND	5
30	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
31	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO, FIXADO EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM 13CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	10

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

32	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UND	30
33	LIXEIRA EM PLÁSTICO, RESISTENTE, TELADA CAPACIDADE 10 LITROS	UND	12
34	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LITROS, COM TAMPÁ, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPÁ POR PEDAL).	UND	5
35	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS, COM TAMPÁ E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPÁ POR PEDAL).	UND	5
36	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	PAR	10
37	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PAR	10
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDAS APROXIMADAS 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO COM 120CM	UND	10
39	PANO DE CHÃO, DE BOA QUALIDADE, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 60 CM.	UND	50
40	RODO, PARA PISO, GRANDE, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	10
41	RODO, PARA PISO, MÉDIO, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	20
42	VASSOURA, COM FIOS DE NYLON CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	10
43	VASSOURA, EM PELO, CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UND	10
44	VASSOURA, EM PIAÇA VA CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	8

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

45	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L PACOTE COM NO MINIMO 05 SACOS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	10
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 39 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, MICRAGEM DE 5,0 COM NO MINIMO 20 UNIDADES, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	200
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	200

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

48	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	20
49	SABONETE LIQUIDO 5L	UND	10
50	SABONETEIRA PLÁSTICO RESISTENTE P/ SABONETE	UND	10
51	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO BRANCA ATÓXICO-100% POLIPROPILENO C/ 100, SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO.	PCT	30
52	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 EMBALAGENS COM 4 (QUATRO) UNIDADES C/ 60 METROS	FD	300

LOTE 04 – UTILIDADES

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CONJUNTO DE XÍCARA COM PIRES para Chá/CAFÉ 240ml - Transparente	JOGO	4
2	Copo DE Vidro 255ml	UND	50
3	GARRAFA TÉRMICA Bomba de Pressão 1,5L	UND	5
4	GARRAFA TÉRMICA Bomba de Pressão 1L	UND	10
5	TALHER, TIPO garfo de Mesa em Aço Inox	UND	50
6	TALHER, TIPO Colher de sopa em Aço Inox -	UND	50
7	TALHER, TIPO Facas de Mesa em Aço Inox -	UND	50
8	BATERIA 9V ALCALINA	UND	10
9	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	2
10	PILHA ALCALINA 3V	UND	10
11	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	10
12	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES)	UND	10
13	PILHA PALITO AAA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES)	UND	10
14	PILHA PEQUENA AA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES)	UND	10
15	PILHA RECARREGAVEL AA EMBALAGEM COM DUAS	UND	2
16	PILHA RECARREGAVEL AAA EMBALAGEM COM DUAS	UND	5
17	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PCT	20

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

18	COLHER PARA BRIGADEIRO DE COPO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	20
19	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPAS C/ 100 UNIDADES	PCT	200
20	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNIDADES	PCT	200
21	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ TAMPAS C/ 100 UNIDADES	PCT	200
22	COPO DESCARTÁVEL 250ML C/ 100 UNIDADES	PCT	100
23	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	100
24	COPO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 180ML PCT C/ 100	PCT	20
25	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 P/ REFEIÇÃO	PCT	100
26	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22 C/ 50 UNIDADES	PCT	200
27	PAPEL ALUMÍNIO C/ 7,5M	UND	10
28	PAPEL FILME PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTO 100M	UND	20
29	PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10	PCT	50
30	PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10	PCT	50
31	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PCT	150
32	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 210MM PCT C/10	PCT	120
33	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS C/60 OLHAS 22X20	PCT	500
34	PAPEL TOALHA RANCO PCT C/ 1000 20X21	PCT	100
35	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	3
36	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 8 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS	UND	10
37	AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	UND	10
38	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 20 LITROS 1ª LINHA BACIA PLÁSTICA REDONDA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UND	20
39	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 35 LITROS 1ª LINHA BACIA PLÁSTICA REDONDA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 35 LITROS.	UND	10

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

40	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 5 LITROS 1ª LINHA BACIA PLÁSTICA REDONDA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	UND	10
41	BULE EM ALUMÍNIO 2 LITROS BULE EM ALUMÍNIO. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	UND	10
42	BULE EM ALUMÍNIO 4 LITROS BULE EM ALUMÍNIO. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS.	UND	2
43	ÇAÇAROLA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS E TAMPA	UND	5
44	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 05 LITROS BRANCA	UND	5
45	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 20 LITROS BRANCA	UND	5
46	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº 60 COM DUAS ASAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E TAMPA REMOVÍVEL.	UND	2
47	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO	UND	1
48	CANECA EM ALUMÍNIO 3 LITROS FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.	UND	5
49	COLHER EM POLIETILENO (PÁ PARA PANELAINTEIRIÇA), COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 100CM.	UND	10
50	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304	UND	10
51	CONCHA EM AÇO INOX C/CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO MEDIO CONCHA. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES 50CM X 2,5MM (CXE)	UND	5
52	CONCHA EM AÇO INOX C/CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO PEQUENO CONCHA. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES 30CM X 2,5MM (CXE)	UND	5
53	COPO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 300 ML ESPECIFICAÇÃO: COPO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML,	UND	20

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AZUL		
54	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO PANELA MÉDIA Nº16 POLIDO	UND	2
55	ESCORREDOR LOUÇA EM AÇO INOX	UND	2
56	FILTRO DE ÁGUA SUPORTE GALÃO GARRAFÃO PURIFICADOR	UND	2
57	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDA, ALTURA 2 CM, DIÂMETRO 50 CM	UND	5
58	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 45CM (ANTIADERENTE) FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL , COM ACABAMENTO ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2MM. DIÂMETRO APROXIMADO 45CM	UND	2
59	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPAS E ALÇA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UND	5
60	JARRA, MATERIAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPAS E ALÇA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UND	2
61	JARRA, MATERIAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, MODELO COM TAMPAS E ALÇA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UND	2
62	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	UND	1
63	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS	UND	1
64	PANELA EM ALUMÍNIO 10 LITROS (BAIXA). FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	UND	1
65	PANELA EM ALUMÍNIO 6 LITROS FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS	UND	1
66	PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, COMPRIMENTO 15 CM	UND	5
67	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPAS CAP. 2,3 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UND	5

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

68	POTE PLASTICO P/ALIMENTOS C/TAMPA CAP. 3 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UND	5
69	POTE PLASTICO P/ALIMENTOS C/TAMPA CAP. 5 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UND	2
70	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 12 CM, ALTURA 20 CM, CAPACIDADE 1.700 ML	UND	5
71	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO SOBREMESA, FORMATO CIRCULAR, COR BRANCA, TIPO RASO	UND	24
72	PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, DIÂMETRO 26,9 CM, COR BRANCA	UND	24
73	PRATO, MATERIAL PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DIÂMETRO 23 CM, COR BRANCA	UND	12
74	PRATO, MATERIAL PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, OCTOGONAL, DIÂMETRO 28,50 CM, COR BRANCA	UND	12
75	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO COZINHA, FORMATO TIJELA, DIÂMETRO MÍNIMO 8 CM, ALTURA MÍNIMA 4 CM	UND	10
76	TRAVESSA, MATERIAL PORCELANA, TAMANHO MÉDIO, TIPO RASO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS	UND	10
77	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO REFRAATÁRIO, TAMANHO MÉDIO, TIPO RASO, FORMATO	UND	10
78	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO, TAMANHO 35 X 24 CM, TIPO REFRAATÁRIA, FORMATO OVAL, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 6,50 CM	UND	10
79	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO 20 X 10 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
80	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO HAMBÚRGUER, TAMANHO 20 X 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5
81	TAPETE ANTIDERRAPANTE	UND	10
82	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	5
83	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA C/100	CX	10
84	PANO COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 42 CM, NA COR BRANCA.	UND	30

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

85	FÓSFORO, TAMANHO PEQUENO PADRÃO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	10
86	ISQUEIRO CORPO REVERTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	5
VALOR TOTAL DO LOTE 4			

ITEM	MATERIAL DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE	UND	QTDE
1	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	20
2	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	10
3	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	12
4	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	02
5	CALCULADORA GRANDE C/ 12DIGITOS	UND	5
6	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	5
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	5
8	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	5
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	10
10	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	10
11	ELASTICO AMARELO 500G Nº18	PCT	10
12	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	20
13	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	20
14	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	10
15	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	10
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	10
17	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	1
18	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	1
19	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	2
20	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	5
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	1
22	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01
23	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	20
24	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	2
25	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	01
26	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	01

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

27	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	30
28	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	20
29	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	20
30	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	20
31	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	20
32	PASTA AZ C/20	CX	5
33	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	10
34	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	20
35	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	2
36	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	15
37	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	15
38	PEN DRIVE 04 GB	UND	10
39	PEN DRIVE 16 GB	UND	5
40	PEN DRIVE 08 GB	UND	10
41	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.)	UND	50
42	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	2
43	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	10
44	COLA BASTÃO 10 GR	UND	20
45	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	10
46	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	5
47	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	10
48	MURAL RECADO (CORTIÇO)	UND	2
49	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL C/94FL	UND	5
50	AGENDA 2024, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA, C/176P	UND	40

NS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão Presencial, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura da Ata.

4.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

4.2.1. Os pedidos do objeto serão definidos de acordo com a conveniência da administração para a entrega parcelada dos itens do presente termo, sendo em grande ou pequena quantidade, uma vez que será baseada na demanda de cada setor.

4.3. Os pedidos deverão ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento

4.3.1. Os produtos deverão conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega

4.3.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

4.3.3. O material deverá estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português

4.3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.4 - Os pedidos solicitados deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;

5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE;

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Secretaria da Câmara Municipal de Tremedal, Localizado na Avenida Sete de Setembro – 19 - Centro; e-mail: camara.tremedal@gmail.com ou licitacao@tremedal.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 3494-2220

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS PARA EMPRESAS PARTICIPANTES:

9.1. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

9.2. Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
Secretaria da Câmara Municipal de Tremedal, Localizado na Avenida Sete de Setembro – 19
– Centro- Tremedal-Ba – Fone(77) 3494-2220.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº
_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o
regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5



ATA DE N.º.....
PREGAO PRESENCIAL 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CAMARA do Município de TREMEDAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro – 19 – Centro - Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º01.738148/0001-49, neste ato representado por srº Erasmo Fernandes dos Santos – Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tremedal – BA considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2023, processo administrativo n.º 015/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda de diversas Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 02/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para efeito de pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- b) - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - c) - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
- 3.2.1. A Nota fiscal e demais documentos poderão ser encaminhados ao e-mail notafiscal.tremedal@gmail.com ou entregue diretamente ao Setor de Compras

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data da sua assinatura.
 - 4.1.1. O prazo de validade desta Ata não será superior a 09 (nove) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município de Tremedal – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- #### 5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.
 - 5.3. Os pedidos solicitados deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
 - 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
 - 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de TREMEDAL, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
 - 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CAMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CAMARA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tremedal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

TREMEDAL/BA, 00 de xxxxxxxx de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
CNPJ:14.243.463/0001-99
FERNANDES DOS SANTSO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX / 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O CAMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Tremedal, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Presidente senhor, portador do CPF.XXXXX, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A EMPRESA XXXX inscrita no CNPJ Nº XX com sede na Rua XXXX, bairro XX, na cidade de XXX neste ato representada por XXXX residente à Rua XXX, bairro XX, Cidade/ Estado,portador do CPF: XXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2023 – Pregão 002/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/83 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal 068/2018 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de preços de contratação de empresa para fornecimentos de material, consumo conforme LOTES (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE ESCRITORIO, LIMPEZA, EXPEDIENTE UTILIDADES E OUTROS PRODUTOS AFINS) visando atender a demanda da Câmara Municipal de Tremedal, durante o exercício de 2023.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os MATERIAIS E/OU PRODUTOS serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 15/2023 – Pregão Nº 02/2023 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O presente Contrato terá vigência até o dia xxxxxxxxxxxx.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global

estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2023 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

3.2.3 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/83.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/83, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Prefeitura em débito para com a Contratada, até o prazo de 80 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada, além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº02/2023 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 002/2023, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/83 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, visitadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Prefeitura Municipal de Tremedal,, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/83, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 88 a 88 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelas secretarias.

8.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

8.4 – As multas lançadas pela Prefeitura Municipal de Tremedal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremedal/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tremedal– BA, xx de xxxx de 2023

Câmara Municipal de Tremedal

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000257

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano 5

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Avenida Sete de Setembro nº18- Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA

Telefone: 77-3484-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.738.140/0001-49